Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr. 28 Fls 02

Ofício n° 127/2020 - GP

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 308
Processo 28
Data/Hora: 04/03/2020 12:15:24
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

C.M.LEME
Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 14 /2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R$	16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R$	20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R$	10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R$	24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R$	10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R$	17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R$	740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R$	15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**113.389,93**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R$	35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R$	52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R$	35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R$	6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R$	5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R$	5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R$	65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R$	24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**227.829,14**
Total					**R$**	**341.219,07**

C.M.LEME
Pr 2810 Fls 04

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Fls 05

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências fundo a fundo do Governo Federal, pelo Fundo Nacional de Saúde para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que parte desses recursos são provenientes de Superávit Financeiro de 2019, ingressaram em dezembro, portanto, sem tempo hábil para utilizar;

Considerando que a outra parte dos recursos é proveniente de Excesso de Arrecadação de receita não prevista no Orçamento;

- ✓ Superávit Financeiro:
  - Implementação e fortalecimento das Equipes de Atenção Primária (Portaria MS nº 3.263, de 11/12/2019) – aquisição de materiais, serviços e equipamentos;
  - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal (Portaria MS nº 3.034, de 20/11/2019) – aquisição de equipamentos odontológicos;
- ✓ Excesso de Arrecadação:
  - Informatiza APS (Portaria MS nº 3.589, de 19/12/2019) – apoio a informatização e qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde;
  - Equipes de Atenção Primária (Portaria MS nº 3.704, de 23/12/2019) – custeio das equipes de Atenção Primária à Saúde;
  - Qualificação da Assistência Farmacêutica (Portaria MS nº 3.586, de 19/12/2019) – incentivo financeiro de custeio e investimento do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 28/20 Fls 06

Informação de Impacto Orçamentário n° 15/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; parte dos recursos é proveniente de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020. E parte, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 28/02 Fls 07

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, parte dos recursos é proveniente de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020. E parte, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2020.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 15/2020.

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

C.M.LEME
Pr 28/20 Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 14/2.020
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"
AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário doa Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do paragrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 04 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F. [X]

O.F.C. [X]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 09/03/20

VISTA

Em 09 de março de 20 20

Com vista às comissões

Funcionário

Em 09 de março de 20 20

Faço juntada a estes autos o parecer consento das comissões do PL 14/20

Funcionário

C.M. LEME
Fls 09

PROJETO DE LEI Nº 14/2020
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), sendo o valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) por conta de excesso de arrecadação.

2.) –
Segundo a justificativa ao projeto, a Lei Ordinária nº 3870/19 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2020, assim, houveram algumas transferências do governo federal, pelo fundo nacional de saúde para o município e parte desses recursos foram de superávit financeiro de 2019 e outros recursos provenientes de excesso de arrecadação, necessitando a adequação ao orçamento de 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajustes das peças de planejamento orçamentário do município, para o melhor atendimento a população.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

C.M. LEME
Fls 10

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

C.M. LEME
Fls 11
28/20

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 14/2.020**, de autoria do Executivo, que: **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 127/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, as despesas s ser criada neste Projeto, não indicarão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, sendo que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de transferências do Governo Federal, e dispõem de saldo financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; parte dos recursos é proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando saldo para contabilização em 2020, e parte são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 09 de março de 2020

C.M. LEME
Pr 28/20 Fls 12

Ao Expediente
09 / 03 /2020
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
09 / 03 /2020
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 14/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 09 de março 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

C.M. LEME
Pr 28/20 Fls 13

A Ordem do Dia
09/03/2020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14/20, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 09 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

C.M.LEME
28 | 20 | FLS. 14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/20

PROJETO DE LEI Nº 14/20

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R$	16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R$	20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R$	10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R$	24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R$	10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R$	17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R$	740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R$	15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**113.389,93**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R$	35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R$	52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R$	35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R$	6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R$	5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R$	5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R$	65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R$	24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**227.829,14**
Total					**R$**	**341.219,07**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

C.M.LEME
Fls 15

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

C.M.LEME
28/10 | Fls 16

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 14/20

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R$	16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R$	20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R$	10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R$	24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R$	10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R$	17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R$	740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R$	15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**113.389,93**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R$	35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R$	52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R$	35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R$	6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R$	5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R$	5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R$	65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R$	24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**227.829,14**
Total					**R$**	**341.219,07**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

C.M.LEME
Fls 17

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
28/20 Fls 18

Of. nº. 93/2020

Leme, 10 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 05/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 30/19
- de Lei nº 13/20, referente ao Projeto de Lei nº 11/20;
- de Lei nº 14/20, referente ao Projeto de Lei nº 12/20;
- de Lei nº 15/20, referente ao Projeto de Lei nº 13/20;
- de Lei nº 16/20, referente ao Projeto de Lei nº 14/20;
- de Lei nº 17/20, referente ao Projeto de Lei nº 16/20;
- de Lei nº 18/20, referente ao Projeto de Lei nº 17/20;
- de Lei nº 19/20, referente ao Projeto de Lei nº 18/20;
- de Lei nº 20/20, referente ao Projeto de Lei nº 19/20.

Sem mais, respeitosamente.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÓPIA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	4715
Data/Hora Processo:	11/03/20 10:00
Requerente:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OFICIO Nº 93/2020
Senha internet:	IG1HLJC
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

C.M. LEME
Pr 28/20 Fls 19

LEI ORDINÁRIA Nº 3.886, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R$	16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R$	20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R$	10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R$	24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R$	10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R$	17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R$	740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R$	15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**113.389,93**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R$	35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R$	52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R$	35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R$	6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R$	5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R$	5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R$	65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R$	24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**227.829,14**
Total					**R$**	**341.219,07**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.